



Proj. 40.55

Lei - nº 681 -

(Dispõe sobre a construção de um recanto infantil nesta cidade)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir na Praça 1ª de Setembro desta cidade, um recanto infantil, podendo dispendir até a importância de Cr.\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade-, um crédito especial no valor de Cr.\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - Ficam anuladas as seguintes verbas, de orçamento vigente- 3.40- Construção de logradouros públicos- 3.40.1- Distrito da Sida- 3.40.1.8.61.4- Despesas Diversas-, a saber:

a) PARCIALMENTE

VIII- Para serviços de passeios (calçadas)..... Cr.\$ 5.000,00

b) TOTALMENTE

X- Para a construção de um recanto infantil no Bairro do Socorro..... Cr.\$ 20.000,00

XI- Para a construção de um recanto infantil na Vila Peroviária..... Cr.\$ 20.000,00

XII- Para a construção de um recanto infantil na rua Ipiranga, junto à Loja Maçonica..... Cr.\$ 20.000,00

XIII- Para a construção de um recanto infantil no Distrito de Braz Cubas..... Cr.\$ 20.000,00,

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de Novembro de 1955.
344ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco P. Lopes
Francisco Ferreira Lopes,
Prefeito Municipal

Registrada e no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 10 de Novembro de 1955.

Argemir Batailha
Argemir Batailha, Diretor.